



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE OUVIDORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O processo aquisitivo tem como objeto a compra de telefones headsets para suprir as necessidades da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE,

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica tendo em vista as necessidades da melhoria do Call Center da Ouvidoria Geral do Estado de Goiás, para melhor atendimento ao público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
2	Telefones Headsets	Unid.	06	R\$ 167,26	R\$ 1.003,58
TOTAL ESTIMADO CONFORME MÉDIA DOS ORÇAMENTOS					R\$ 1.003,58

--	--	--

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES
1	68435	<p>Aparelho telefone headset tipo "HSB 50"</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle digital do volume de recepção - Teclado emborrachado de alta durabilidade - 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático - Teclas Flash, Mute, Redial e ON/OFF e LEDs indicativos de status de chamada e mudo - Chaves para ajuste de campainha, mode (Tom e Pulso) e Flash (100, 300 e 600 ms) - Headset com conector do tipo RJ9 - Tiara de aço com revestimento PVC e apoio de cabeça confortável e resistente - Headset monoauricular ajustável com protetor removível em espuma - Microfone com cancelador de ruído ambiente, haste flexível (semirrígida) e conversível (300°) - Compatível com linhas e centrais analógicas e com os acessórios AP 3601 (protetor auricular) e AM 3551 (protetor de microfone), que ajudarão a manter os headsets sempre novos, evitando a substituição de produtos e gerando mais economia

3.1 Os objetos fornecidos deverão ser novos, sem utilização anterior e deverão estar em embalagem lacrada, devidamente acompanhada do manual em português e do Termo de Garantia emitida pelo fabricante dos equipamentos.

3.2 A média do valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 1.003,58 (Um mil e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os objetos em conformidade com o item 3, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

5.2 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

5.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto nos termos da legislação vigente;

5.4 Submeter-se a fiscalização da CGE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos objetos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

5.6 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais e que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 Art.55;

5.7 No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

5.8 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas.

5.9 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.10 Cumprir, os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e demais obrigações e responsabilidade, prevista pela Lei Federal 8.666/1993.

5.11 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: número da conta corrente e número da agência, no Banco Caixa Econômica Federal ou Boletim, conforme estabelece a Lei nº 18.364/2014, do Estado de Goiás, com vencimento posterior a emissão da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Ouvidoria Geral do Estado de Goiás, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993;

6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;

6.3 Definir o local de entrega dos materiais;

6.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7. DA GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Os objetos deverão possuir a garantia do fabricante, sem prejuízo das garantias legais, contra os defeitos de fabricação do fabricante e/ou fornecedor, contada a partir da data de entrega estabelecida no subitem 10.1, deste Termo de Referência;

7.2 Fica a CONTRATADA ciente de que o ato do recebimento do objeto, não importará a aceitação dos produtos que vierem a ser recusados por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e outros vícios ao longo prazo do prazo de validade/ garantia e/ou, apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ou Normas Técnicas apresentadas;

7.3 Na ocorrência de vícios dos materiais, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens defeituosos por outros novos, com as mesmas configurações, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da entrega definitiva dos produtos ou após a constatação por parte da CONTRATANTE, se o vício for de difícil constatação, sem ônus adicionais;

7.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CGE, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CGE;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

10.1 O prazo para entrega dos produtos será de 10 dias após o recibo da Nota de Empenho pela Empresa, em remessa única.

10.2 Os telefones headsets deverão ser entregues à Av. 82 nº 400 – No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala oeste na Ouvidoria Geral do Estado de Goiás - St. Sul - CEP: 740.159-08 - Goiânia-GO, após pré-agendamento, nos telefones: (62) 3201-5328 ou (62) 3201-5322, das 08 às 18 horas, de segunda-feira às sexta-feira.

10.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por Comissão e/ou servidor a ser designado por portaria para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” da nota fiscal.

10.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. PROCESSO DE PAGAMENTO

A partir do momento em que a CONTRATADA realizar a entrega de todos os itens especificados neste Termo de Referência, após conferência, recebimento e assinatura pelo Gestor do Contrato, o pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto, devidamente acompanhado de Nota Fiscal/Fatura em nome da Controladoria Geral do Estado de Goiás, CNPJ: 13.203.742/0001-66, e atestada pelo Gestor do Contrato;

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é o Superintendente de Ouvidoria Geral do Estado de Goiás, Bruno Carvalho Cavalcante Rolim, ou a quem por ele for designado, ambos através de portaria, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93, disponível para contato através do telefone (62) 3201-5328.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LOURENCO CARVALHO, Assessor (a)**, em 14/08/2019, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CARVALHO CAVALCANTE ROLIM, Superintendente**, em 15/08/2019, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8560033** e o código CRC **C2C07D0C**.



GERÊNCIA DE OUVIDORIA
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201532



Referência: Processo nº 201911867001563



SEI 8560033